

Lei nº 139

19

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte lei:

Artº 1º - Ficam elevadas para oitocentas cruzeiros mensais, as pensões concedidas por leis Municipais, às viúvas dos ex-senadores desta Municipalidade, Jacques de Lima Soares Filho e Alfredo Gomes Mugny.

Artº 2º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de julho do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itapemirim, 28 de julho de 1955.

Prefeito Municipal

Selada e publicada nesta Secretaria, em 28 de julho de 1955.

Secretário

Lei nº 140

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte lei:

Artº 1º - Fica cancelado, parcialmente, o débito inscrito em "dívida Ativa", nesta Municipalidade, conforme petição protocolada sob nº 147 de 6 de maio de 1955, em nome de d. Nícia Boutequese Belo, na importância de quatrocentos e vinte e cinco cruzeiros e oitenta centavos (Cr \$ 425,80).

Artº 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itapemirim, 28 de julho de 1955.

Prefeito Municipal

Selada e publicada nesta Secretaria, em 28 de julho de 1955.

Secretário